

## PROPOSTA CONCRETA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO

### MUNICÍPIO DE SILVES

#### 1. Considerando que:

- 1.1. O Município de Silves tem 8 (oito) freguesias situadas no seu território, a saber: Alcantarilha, Algoz, Armação de Pêra, Pêra, São Bartolomeu de Messines, São Marcos da Serra, Silves e Tunes – cfr. mapa, que constitui o **Anexo I** à presente proposta.
- 1.2. De acordo com o disposto nos artigos 4.º, 5.º e anexos I e II da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, o Município de Silves é qualificado como município de nível 3, com três lugares urbanos (Silves, Armação de Pera e São Bartolomeu de Messines), não sucessivamente contíguos, situados no território das freguesias com o mesmo nome.
- 1.3. Nenhuma das freguesias situadas no território do Município de Silves tem menos de 150 habitantes.
- 1.4. Do disposto no art. 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012, e uma vez que não se aplica o n.º 3 do mesmo artigo, resulta que, no território do

Município de Silves, deverá alcançar-se uma redução de 2 (duas) freguesia.

1.5. A Assembleia Municipal de Silves não apresentou pronúncia, tendo apenas chegado à Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT) a posição da Assembleia de Freguesia de Alcantarilha, no sentido de manter a freguesia - cfr. pareceres da assembleia de freguesia, que constituem o **Anexo II** à presente proposta.

1.6. De acordo com o disposto no art. 14.º, n.º 2, da Lei n.º 22/2012, e *“com exceção dos casos previstos no n.º 3 do artigo 6.º, a deliberação da assembleia municipal que não promova a agregação de quaisquer freguesias é equiparada, para efeitos da presente lei, a ausência de pronúncia”*.

1.7. Em caso de ausência de pronúncia da assembleia municipal, a UTRAT deve *“apresentar à Assembleia da República propostas concretas de reorganização administrativa do território das freguesias”* - art. 14.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 22/2012.

2. Atendendo a que (i) as freguesias de Alcantarilha, com 2540 habitantes, e de Pêra, com 2432 habitantes, são duas das freguesias de menor dimensão demográfica; (ii) estas duas freguesias caracterizam-se por um perfil rural comum, com uma matriz urbana assente na estrutura dispersa e na oferta imobiliária turística de segunda habitação, com uma dinâmica recente assente em localização de ofertas de turismo/lazer, junto ao litoral; (iii) a sede da freguesia de Alcantarilha dista 1,5 km da sede da freguesia de Pêra; a UTRAT propõe, neste contexto, a agregação das freguesias de Alcantarilha e Pêra, numa freguesia designada por *“União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra”*.

3. Atendendo a que (i) a freguesia de Tunes, com 2660 habitantes, é outra das freguesias de menor dimensão demográfica e que é contígua com a freguesia de Algoz, com 3831 habitantes; (ii) que a sede da freguesia de Tunes dista 4,5 Km da sede da freguesia de Algoz; (iii) que ambas as freguesias partilham um perfil rural comum, com uma matriz urbana assente na estrutura dispersa, integrando o mesmo agrupamento escolar e com projetos de acolhimento empresarial e de logística localizados no seu território com alguma complementaridade; (iv) a agregação destas duas freguesias determinaria um maior equilíbrio territorial e demográfico no município; a UTRAT propõe a agregação das freguesias de Tunes e Algoz, numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Algoz e Tunes*”;
4. Assim, propõe-se que o novo mapa administrativo das freguesias situadas no território do Município de Silves seja o correspondente ao **Anexo III**.

Lisboa, 2 de novembro de 2012



(Manuel Carlos Lopes Porto)



(Serafim Pedro Madeira Froufe)



(Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa)

*Henrique Jorge Campos Cunha*

(Henrique Jorge Campos Cunha)

*Manuel dos Reis Duarte*

(Manuel dos Reis Duarte)

*José Rui Constantino da Silva*

(José Rui Constantino da Silva)

*José Pedro Fernandes Barrosos Dias Neto*

(José Pedro Neto)

*António Sampaio Ramos*

(António Ramos)